**Lei n.: 0128/50**

**CONSIDERA SOCIEDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O DIVINÓPOLIS CLUBE.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Pelos relevantes serviços que tem prestado em prol das letras e das artes, fica considerada como sociedade de utilidade pública o "Divinópolis Clube".

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 15 de fevereiro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal